



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 952/94

DATADA DE 16.09.1994.-

REAJUSTA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVI-
DORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS -
PROVIDÊNCIAS:


AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL
DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE A
CORDO COM A LEI, FAZ SABER À TODOS, QUE-
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E
APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reajustada para o mês de
setembro de 1994, a tabela de vencimentos dos servidores públicos -
municipais em 30% (trinta por cento), à ser calculada sobre a tabela
do mês de agosto de 1994.-

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na -
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, valen-
do seus efeitos para o mês de setembro de 1994.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Rome-
lândia-SC, aos 16 dias do mês de setembro de 1994.-


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.-


Elízio R. da Fonseca,
Secretário de Administração,
Registrada e publicada em data supra.-

